



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - SERVIÇO ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar será elaborado em conformidade com o Documento de Formalização de Demanda - DFD, com a Nova Lei de Licitações e Contratos e com o Ato 052/2023-P (7053673), que "*Regulamenta as licitações e as contratações públicas no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências*", podendo ser adaptado ao objeto a ser contratado. Para fins da enumeração abaixo, foi considerado o disposto no art. 18, §1º, da [Lei 14.133/21](#).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18 § 1º, I):

O presente estudo visa suprir as necessidades de comunicação móvel da Administração, balcões virtuais, plantões do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, dentre outros setores estratégicos que demandam tal serviço, com o objetivo de garantir mobilidade, conectividade e eficiência no acesso a ligações, dados e mensagens, em consonância com os avanços tecnológicos e as novas exigências operacionais do Poder Judiciário.

A comunicação móvel tornou-se componente essencial à continuidade e à agilidade dos trabalhos, especialmente diante da crescente adoção de ferramentas digitais e da utilização de plataformas de colaboração e comunicação em tempo real. Nesse contexto, a disponibilização de recursos de mobilidade permite:

- Agilidade no atendimento de demandas internas e externas, inclusive em caráter emergencial;
- Conectividade durante deslocamentos, tanto dentro como fora do Estado;
- Efetividade na comunicação em áreas urbanas e rurais, inclusive em Comarcas de difícil acesso;
- Flexibilidade para atuação em contextos críticos, como emergências climáticas ou sanitárias, a exemplo da pandemia de 2020 e das enchentes que atingiram o Estado em maio de 2024.

A iniciativa também se alinha ao movimento de modernização do Poder Judiciário, sustentado por políticas nacionais de transformação digital, como a adoção da plataforma Microsoft Office 365 e a resolução de demandas via aplicativos de mensagens, tratando-se de uma estratégia de eficiência operacional, visando a otimização de recursos e agilidade para setores estratégicos deste Tribunal.

Nesse sentido, cabe destacar que a atual solução contratada — Contrato nº 53/2020-DEC (1838095) — já alcançou o limite de 25% de acréscimo permitido por lei, conforme previsto no 1º Termo Aditivo (2665987), e foi prorrogada, de forma excepcional, por até 12 meses a partir de 07/04/2025. Com isso, não há possibilidade legal de ampliar seu escopo para atender à crescente demanda por linhas móveis, o que torna imprescindível a contratação de nova solução para dar continuidade e ampliar a cobertura dos serviços prestados.

Também foi identificada a necessidade de disponibilização de equipamentos móveis com conectividade plena, voltados àqueles designados para a representação institucional da Administração do Tribunal. Tais agentes exercem atividades que frequentemente envolvem deslocamentos, reuniões presenciais e virtuais, articulações interinstitucionais e o acesso imediato a sistemas corporativos, documentos e plataformas de comunicação. Dessa forma, justifica-se a necessidade de fornecimento de equipamentos móveis com conexão de dados embarcada, que ofereçam funcionalidades como:

- Acesso seguro e responsivo a e-mails e documentos institucionais;
- Conectividade com sistemas internos (SEI, eproc, etc.) mesmo fora da rede institucional;
- Participação em videoconferências, sessões e reuniões com áudio, vídeo e compartilhamento de tela;
- Uso de aplicativos corporativos para execução de tarefas administrativas e judiciais;
- Operação em locais onde o uso de redes externas (como Wi-Fi público) é inviável ou inseguro.

Pelos motivos acima expostos, também foi verificada a necessidade de fornecimento de tablets com serviço de dados para os representantes da Administração do Poder Judiciário. Isso porque, trata-se de magistrados e servidores designados para a representação institucional da Tribunal de Justiça, cuja agenda de tarefas e atividades inclui, em diversas oportunidades, viagens, deslocamentos, conexões, reuniões em diversas localidades e outras atividades que também exigem a utilização de tecnologias de forma imediata e com conectividade plena.

Como efeito, o tablet possibilita o rápido acesso à informação e a conteúdos em locais em que o uso de redes externas não é possível, seja por ausência de sinal, seja por recomendação de segurança da informação, como por exemplo, aeroportos, locais públicas e redes públicas no geral.

O tablet para essas situações se mostra uma ferramenta estratégica, não somente pela flexibilidade e agilidade,

mas também pela possibilidade de utilização para tarefas mais avançadas, por meio de uso de aplicativos, não somente de leitura de processos, por exemplo.

Por fim, cumpre ressaltar a necessidade de manutenção da conectividade dos sistemas de alarmes por meio de tecnologia 3G ou superior.

Dessa forma, verifica-se que a contratação proposta é essencial, estratégica e está totalmente alinhada aos princípios de economicidade, eficiência e segurança institucional. A medida visa assegurar a continuidade dos serviços de telefonia móvel, promovendo ganhos concretos na gestão deste Tribunal e, conseqüentemente, no atendimento ao cidadão.

Também em salvaguarda a tais princípios, em especial o da economicidade e o compartilhamento das compras, verifica-se que na licitação anterior o Tribunal de Contas do Estado participou do certame e, nesta oportunidade, mantém o interesse na realização da licitação de forma compartilhada, consoante E-mail TCE - Interesse Participação no Certame (7904175), tendo enviado o Anexo Documento de Oficialização da Demanda - TCERS (8350350), com a nova demanda a ser contratada.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, II):

A presente contratação foi prevista no Plano de Contratação Anual 2025 (7261071) - Id WebVerb n.º 38363 – 2º grau e 38364 - 1º grau.

Além disso, a contratação também está alinhada com o Planejamento Estratégico do Órgão, com vistas a “qualificar meios de informática”, por meio da “implementação das tecnologias de informação e comunicação para virtualização” e com a “Perspectiva de Aprendizado e de Crescimento das pessoas”, com o objetivo estratégico de “Elevar a Capacidade de Realização das Pessoas”, além de aprimorar a comunicação interna.

Da mesma forma, o TCE, em seu [Plano Anual de Contratações - PCA](#), previu a contratação.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III):

A contratação dos serviços de telefonia móvel institucional tem por objetivo garantir a prestação contínua e eficaz de serviços de voz e dados em terminais móveis, no âmbito de todas as comarcas do Estado do Rio Grande do Sul, assegurando cobertura ampla, desempenho adequado e aderência às exigências regulatórias. Tais serviços devem atender às demandas de comunicação dos magistrados, servidores e agentes institucionais, promovendo mobilidade, integração, segurança e eficiência nas atividades judiciais e administrativas, especialmente em contextos de deslocamento, emergência ou trabalho remoto.

As premissas da contratação observam não apenas a necessidade de atualização tecnológica, mas também a continuidade das condições atualmente ofertadas no Contrato nº 53/2020-DEC, com a manutenção dos números existentes, com eventual portabilidade, cujos requisitos mínimos deverão ser mantidos e aperfeiçoados.

Nesse contexto, os **requisitos da contratação** são os seguintes:

1. Requisitos Técnicos e de Cobertura:

- Disponibilização de planos de voz e dados móveis com cobertura nacional, com fornecimento de, no mínimo, tecnologia **3G**, e preferencialmente **4G ou superior**, conforme disponibilidade da operadora, garantindo desempenho satisfatório para videoconferências, acesso a sistemas corporativos e comunicação contínua.
- **Cobertura geográfica abrangente**, contemplando todas as regiões do estado, inclusive áreas **metropolitanas, interioranas e rurais**, com garantia de disponibilidade 24h por dia, em conformidade com os critérios definidos pela ANATEL.
- **Manutenção dos números atualmente existentes** no Contrato nº 53/2020-DEC (1838095), com realização de **portabilidade numérica**, se necessário, sem prejuízo ao funcionamento institucional.

2. Requisitos Regulatórios e Ambientais:

- Observância integral às normas da **Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)**, especialmente as disposições da **Resolução nº 477/2007**, que regula o Serviço Móvel Pessoal – SMP.
- Atendimento a todas as determinações legais pertinentes à prestação do serviço, incluindo **legislação ambiental**, especialmente a **Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos)** e o **Decreto nº 10.936/2022**, sendo de responsabilidade da contratada o **recolhimento e descarte ambientalmente adequado** de peças inservíveis ou substituídas durante a execução do contrato.

3. Requisitos Operacionais:

- Atendimento técnico especializado com suporte ao usuário final, com possibilidade de reposição de chips ou aparelhos.
- Capacidade de fornecer **relatórios gerenciais periódicos** contendo indicadores de consumo, disponibilidade, desempenho e uso dos serviços.
- A contratação deve prever **flexibilidade para expansão**, com a inclusão e exclusão de linhas ativas durante a vigência contratual, conforme demanda institucional.

4. Requisitos de Equipamentos e Conectividade:

- Quando aplicável, fornecimento de **equipamentos móveis (smartphones ou tablets)** de categoria corporativa, com boas especificações técnicas (processador, câmera, autonomia de bateria, capacidade de armazenamento e compatibilidade com Android).
- Equipamentos devem permitir: leitura, edição e envio de documentos; acesso remoto a sistemas (eproc, SEI, e-mail, Office 365); realização de reuniões com áudio, vídeo e compartilhamento de tela; e navegação em redes móveis com segurança e desempenho.
- Capacidade de compartilhamento de internet por **hotspot**, inclusive com notebooks e outros dispositivos móveis, em ambientes sem rede Wi-Fi.

5. Requisitos de Segurança e Gestão:

- Integração com solução de **gerenciamento de dispositivos móveis (MDM)**, que permita ao Tribunal controle institucional dos equipamentos, com funcionalidades de rastreamento, bloqueio remoto, instalação de aplicativos e políticas de segurança.
- Garantia de **criptografia nas comunicações institucionais**, especialmente nos acessos realizados por aplicativos como Microsoft Teams e WhatsApp corporativo, respeitando a **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**.

5. Requisitos de Compatibilidade Tecnológica:

- Compatibilidade total com os sistemas corporativos do TJRS, especialmente o **Microsoft Teams, WhatsApp corporativo e Office 365**.
- Possibilidade de interoperabilidade entre canais de comunicação institucional, com adoção de ecossistema unificado que permita transição fluida entre chamadas de voz, mensagens, videoconferência e compartilhamento de arquivos.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV):

Para o Contrato nº 053/2020-DEC (1838095), estão previstos três tipos de aparelhos – Tipo A, Tipo B e Tipo C. Consoante se extrai do Anexo III do Termo de Referência (1666967), à época da contratação, o Tipo A tinha por referência o Iphone 11 ou similar; o Tipo B, o Galaxy A70 ou similar e o Tipo C, o Motorola E6 Plus ou similar. Assim, como o referido artefato preparatório também previu a possibilidade de entrega de aparelho superior, atualmente tem-se:

- Tipo A: linhas contempladas com aparelhos como o Iphone 14/15 e Samsung S22/S23, fornecidas apenas membros da Administração deste Tribunal;
- Tipo B: linhas contempladas com aparelhos como o Galaxy A23 e Galaxy A34, fornecidas para usuários no âmbito do 2º Grau de Jurisdição, como Desembargadores, Diretores de Departamento, entre outros); e
- Tipo C: linhas contempladas com aparelhos como o Motorola E13 e Galaxy A01, fornecidas para o 1º Grau de Jurisdição, como Balcão Virtual, plantões e entre outros.

Com o contrato atual, estão em uso, aproximadamente, 2.100 linhas.

Estima-se um quantitativo de 4.700 linhas telefônicas para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para a manutenção dos serviços, bem como a perspectiva de crescimento da demanda por linhas/aparelhos, e, ainda pela possibilidade da vigência contratual estender-se por até 10 anos, na forma do que prevê a Lei nº 14.133/2021, no seu artigo 108.

Também, justifica-se em razão do Relatório e voto CONAD (8418405) exarado pelo Exmo. Des. Luis Antônio Behrendorf Gomes da Silva, na qual apreciou a matéria e acolheu, de forma substancial a proposição, pela necessidade de aumento nos quantitativos face as demandas demonstradas no expediente nº 8.2024.0139/000244-9, motivo pelo qual, de modo a atender a demanda por aparelhos funcionais, ou seja, aqueles oferecidos em função da atividade exercida pelo magistrado ou servidor, compreendendo “*os magistrados, os gestores de direção de foro, os oficiais de justiça, oficiais de transporte, servidores do serviço de plantão, assim como o rol de atividades de caráter institucional, assim definidos pelo Ato n. 048/2024-P*”.

Com isso, chegou-se ao total de 4.700 linhas, dividindo-se em aparelhos tipo A, no quantitativo de 1.200, e tipo B, no quantitativo de 3500.

O DMP se manifestou da mesma forma, conforme Informação DMP 8412289:.

Tem-se, ainda, a necessidade de 100 tablets para as demandas da Administração, consoante descrito na necessidade da contratação - item 1.

Deve-se atentar, ainda, que a contratação pode vir a ser utilizada para outros projetos da Administração, como por exemplo, uma eventual migração da telefonia de call center para a nuvem, além do ingresso de novos servidores por meio de concurso público.

Por fim, necessária a manutenção da conectividade dos sistemas de alarmes, estimado em 200 chips.

O Tribunal de Contas do Estado, por sua vez, informou a necessidade de “*até 100 linhas móveis, mais comodato de aparelhos*” 8350350 que permanecerão “*com smartphones do tipo A*”, bem como de até 50 tablets, nos moldes propostos pelo Poder Judiciário.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V):

A necessidade de utilização de celulares/tablets/linhas telefônicas não se trata de demanda exclusiva do poder público, havendo soluções de mercado tanto para a seara pública quanto para a esfera privada.

Assim, para fins de levantamento junto ao mercado, foram observadas as contratações realizadas por outros órgãos bem como pela iniciativa privada. Desde já, adianta-se que a modalidade mais usual é a realização de comodato de aparelhos e linhas telefônicas, ao exemplo do contrato até então existente.

Em órgãos superiores também foi verificado que o fornecimento de telefonia envolve um grupo menor de servidores.

Passa-se, pois, à análise pormenorizada de cada uma delas:

5.1. COMODATO DE APARELHOS E LINHAS TELEFÔNICAS, podendo ser:

5.1.1. COMODATO e RECURSOS ACESSÓRIOS

(i) Comodato com ou sem contrato de logística;

(ii) Comodato com MDM;

(iii) Assistente Técnico Especializado;

5.2. OUTSOURCING DE APARELHOS, podendo ser:

(i) Contrato único;

(ii) Com licitação para linhas telefônicas em apartado;

5.3. OUTRAS MODALIDADES PESQUISADAS:

5.3.1. COMPRA DE APARELHO E COMPRA DE LINHAS

5.3.2. COPARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES

5.3.3. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E CONSULTAS ÀS ATAS VIGENTES

5.3.4. INDENIZAÇÃO DAS FATURAS DE TELEFONE PRÓPRIO

5.3.5. CONTRATO DE TABLETS PARA JÚRIS

5.1. COMODATO DE APARELHOS e LINHAS TELEFÔNICAS: é o modelo atual adotado por este Tribunal de Justiça, no citado Contrato nº 53/2020-DEC (1838095), cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de Serviço Móvel Pessoal - SMP, pós-pago, como fornecimento de cartões SIMCard e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel em regime de comodato.

Abaixo, citam-se algumas contratações relevantes pesquisadas:

| EDITAL | OBJETO | ENTE | OBS.: |
|---|--|--|--|
| Pregão Eletrônico 9553/2022, tipo "menor preço" | Contratação de empresa especializada em Telefonia Móvel Celular para prestação de Serviço Móvel Pessoal – SMP – com fornecimento de CHIP (Cartão SIM) e fornecimento de aparelhos em comodato conforme condições, quantidades, características e demais exigências descritas no Termo de Referência. | Governo do Estado do Rio Grande do Sul -GOVRS | Licitação realizada sob a égide da Lei 8.666/93. Quantitativos: 12.224 <i>smartphones</i> ; 1.154 Modem Roteador <i>WiFi portátil</i> ; 939 Tablets; e 3.544 Cartões Sim Avulsos. |
| Pregão Eletrônico 006/2024, tipo "menor preço" | Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), visando disponibilizar comunicação de voz, dados e serviços de mensagens, com comodato de aparelhos, a fim de atender ao Poder Legislativo do Estado do Rio Grande do Sul, conforme especificações e condições previstas neste Edital e Anexos. | Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul – ALRS | Quantitativos: Tipo 1; 55 Linhas e smartphones Tipo 2; 550 smartphones 100 Tablets com linha móvel; 55 Linhas Móveis com Pen Modem; 01 Atendimento Técnico Especializado. |
| Pregão Eletrônico 90006/2024, do tipo "menor preço" | Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal - SMP e internet móvel. | Tribunal Regional Federal da 4ª Região - TRF4 | 50 unidades |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Pregão Eletrônico 7/2024/FEpregão Eletrônico do tipo "menor preço total por lote" | <p>Contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal – SMP) com smartphone e Serviço de Acesso à Internet com mini modem e modem roteador</p> | <p>Ministério Público de Santa Catarina – MPSC</p> | <p>Contratação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal – SMP) com smartphone e Serviço de Acesso à Internet com mini modem e modem roteador.</p> <p>LOTE 01: Contratação de linhas telefônicas móveis, com aparelhos Smartphones em comodato, conforme especificações e exigências a seguir:</p> <p>Item 01 – Assinatura mensal com ligações ilimitadas, rede de dados de 20GB e 50 SMS/MMS e cessão de aparelhos celulares em comodato. Quantidade: 845 assinaturas.</p> <p>Item 02 – Sistema de Gestão de Telefonia, via Internet, para controle das assinaturas contratadas. Quantidade: 01 por linha. Total Geral: 845 licenças.</p> <p>Item 03 – Solução MDM (Mobile Device Management) para gerenciamento dos Smartphones à disposição do MPSC. Quantidade: 01 por linha. Total Geral: 845 licenças.</p> <p>LOTE 02: Contratação de serviço de acesso ilimitado à internet, com fornecimento de mini modems e “modems roteadores”, conforme especificações e exigências a seguir:</p> <p>Item 01 – Assinatura mensal de serviço de acesso ilimitado à internet com franquia mínima de 100 GB para acesso 5G nas localidades abrangidas por esta tecnologia, com fornecimento de mini modems e “modems roteadores” em comodato ao MPSC. Quantidade: 50 Assinaturas.</p> |
| Pregão Eletrônico 48/2022, tipo "menor preço", empreitada por preço unitário | <p>Contratação de serviço continuado de telefonia móvel pessoal (SMP), com fornecimento de chips e aparelhos celulares em regime de comodato, com troca programada a cada 30 meses, no regime de empreitada por preço unitário, conforme as especificações constantes do projeto básico anexo</p> | <p>Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina TJSC</p> | <p>Serviço técnico especializado na prestação de Serviço continuado de Telefonia Móvel Pessoal(Serviço Móvel Pessoal – SMP),com fornecimento de chip e aparelho (sistema IOS), em regime de comodato , com troca programada a cada 30 meses. Quantidade: 121</p> <p>Tipo de Telefone: somente iOS</p> |
| Pregão Eletrônico 90075/2024 | <p>Prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro (PJRJ), com fornecimento de aparelhos telefônicos celulares e modems roteadores e modems USB em regime de comodato, sistema de gerenciamento de dispositivos móveis (MDM) e chips de dados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</p> | <p>Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro TJRJ</p> | <p>Comodato com MDM</p> |
| Pregão Eletrônico 23/2024, tipo "menor preço" | <p>Contratação de serviço de gerenciamento de dispositivos móveis para a PMSC</p> | <p>Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC</p> | <p>Somente serviço de MDM</p> |
| Pregão Eletrônico 58/2024, tipo "menor preço global" | <p>Contratação de empresa Operadora, autorizada pela Anatel, para prestação de serviços de telecomunicações do tipo Serviço Móvel Pessoal (SMP), a serem executados de forma contínua, sob demanda, abrangendo planos de comunicação por voz e dados, incluindo fornecimento de dispositivos móveis, em regime de comodato (smartphones e pen-modems), pelo prazo de 30 meses, conforme as especificações e condições constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.</p> | <p>MPRS - Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul</p> | |

Para a modalidade, é possível:

5.1.1. COMODATO e RECURSOS ACESSÓRIOS.

(i) Comodato com ou sem contrato de logística: no modelo atual adotado não há contrato de logística para o fornecimento de linhas móveis e aparelhos/equipamentos de telefonia móvel, sendo que a gestão de entrega de aparelhos, linhas e afins é feita pelo Departamento de Material e Patrimônio.

No entanto, a logística de entrega dos aparelhos pode ser terceirizada, a depender da expectativa do prazo para entrega dos aparelhos.

(ii) Comodato com MDM: trata-se de serviço de Mobile Device Management –MDM-, referente à Gestão de Dispositivos Móveis, para fins de gerenciamento e controle dos aparelhos, tais como a instalação e gerenciamento de software, criação de usuários, regularização de dispositivos em não conformidade, aplicação de comando de wipe (limpeza de dados), política de senhas, bloqueio nos dispositivos, etc.

Considerando a quantidade de aparelhos que se pretende fornecer ao público final, aliado ao fato de que há necessidade de controle de tais aparelhos, inclusive sob a ótica de segurança da informação, é recomendada a integração de serviços de MDM, também para casos de roubo ou perda do aparelho, necessidades de cancelamento de linhas, instalações e desinstalações e todas as demais logísticas de suporte ao usuário. No entanto, o referido serviço deve ser acionado mediante expressa determinação da contratante.

(iii) Assistente Técnico Especializado: considerando que será realizada a expansão das linhas telefônicas e fornecimentos de aparelhos, é possível a disponibilização de assistente técnico para auxiliar com possíveis questões técnicas e demais funcionalidades do aparelho.

5.2. OUTSOURCING DE APARELHOS: atualmente, a modalidade de outsourcing é muito adotada para serviços de impressão, podendo ser realizada em duas opções:

(i) Contrato Único: trata-se de um contrato de prestação de serviços em que a contratada é responsável pelo fornecimento do aparelho e demais intermediações para o alcance do objeto contratado.

(ii) Com licitação para linhas telefônicas em apartado: a empresa de Outsourcing fica responsável por toda logística e gestão dos aparelhos e contrato de linhas telefônicas, que ocorre em lote ou licitação apartada.

Nesta modalidade de contratação, não foram localizados grandes números de licitações, sendo que de relevante pode-se citar:

| EDITAL | OBJETO | ENTE | OBS.: |
|--|---|--|---|
| Pregão Eletrônico 166/2024 | Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de dispositivo móvel tipo <i>smartphone</i> , com todos os equipamentos, acessórios e serviços necessários para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança e Mobilidade Social. | Município de Estância Turística de Olímpia | Quantitativo: 276 |
| TR SC082/2021 | Contratação de empresa para locação de aparelhos telefônicos celulares e serviço de comunicação móvel para o Hospital Estadual Santa Cecília | Fundação do ABC | Quantitativo: 08 Celulares e 02 Tablets |
| Pregão Eletrônico 77/2024 | Contratação de empresa especializada em locação de tablet e prestação de serviço de internet móvel, para uso da Guarda Municipal de Birigui-SP | Município de Birigui | 24 Tablets + 24 linhas |

Verifica-se, ademais, que os quantitativos requeridos nessa modalidade, usualmente, não são expressivos.

5.3. OUTRAS MODALIDADES PESQUISADAS:

5.3.1. COMPRA DE APARELHOS E COMPRA DE LINHAS: essa modalidade possui custos imediatos relativos à aquisição, com possível aumento dos riscos à Administração. Para o contrato atual, a intermediação e fornecimento dos aparelhos ao usuário final é realizada por apenas uma servidora, dado o enxuto quadro existente. No plano, deve-se prever, também, a possibilidade de eventuais manutenções e trocas de aparelhos, o que possivelmente levaria a uma contratação apartada do seguro dos telefones, tendo em vista que, em regra, o período de garantia é estimado em 1(um) ano para os aparelhos recém adquiridos. E, por fim, impõe-se sopesar os custos da operacionalização de descarte ou desfazimento dos bens, também relacionada à questão da carga e/ou eventual tombamento.

5.3.2. COPARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES: assim como no caso acima, o Tribunal de Justiça realizaria a aquisição e o servidor, ao aderir o projeto, coparticipa dos custos, mediante desconto em folha. Os riscos atinentes à logística e envolvimento dos setores administrativos do Tribunal de Justiça em toda a logística, além de riscos e avaliações atinentes à validação jurídica quanto à possibilidade de ressarcimento pelos servidores dos valores relativos a contratos celebrados pela Administração, bem como análise quanto a possíveis situações supervenientes, como no caso de desligamento do servidor.

5.3.3. REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS E CONSULTAS ÀS ATAS VIGENTES : verificou-se que não há conveniência de se aderir às atas de registro de preço e/ou realização de licitação por meio de registro de preços. Isso porque há necessidade de exigência de serviços relacionados ao bem e não somente o fornecimento deste, o que implicaria na sua transformação em contrato, porquanto as obrigações do comodante se originariam diretamente da assinatura da ata e não da ordem do fornecimento.

Além disso, considerando que possivelmente será necessária a logística de MDM, atrelado ao fato de que as quantidades que este Tribunal de Justiça necessita são expressivas e há possível interligação entre os ajustes, a adesão ou realização de registro de preços não se mostra a melhor medida.

5.3.4. INDENIZAÇÃO DAS FATURAS DE TELEFONE PRÓPRIO:

Trata-se de modalidade utilizada em outros Tribunais, porém para um grupo restrito de servidores e magistrados. Servidores realizam o pagamento da fatura de telefonia móvel do telefone próprio e solicitam ressarcimento ao Tribunal, sendo que os valores são indenizados na folha de pagamento.

As prestações de contas ocorrem mensalmente ou anualmente, dependendo do regramento.

Há necessidade de estrutura administrativa própria dedicada ao serviço.

5.3.5. CONTRATO DE TABLETS PARA JÚRIS:

Relativamente aos tablets, insta mencionar que se trata de aquisição diversa do que pretendeu o expediente SEI 8.2023.0207/000140-0. Com efeito, do Estudo Técnico Preliminar 5821848 verifica-se que o equipamento para o caso em contrato visava o fornecimento de “*tablet para a visualização dos autos eletrônicos pelos jurados em audiências do Tribunal do Júri.*”, sendo acrescentado que “*o equipamento a ser adquirido somente precisa possibilitar que seja baixado o PDF do processo, não sendo necessário qualquer acesso aos sistemas ou internet.*”

Todavia, consoante descrito no item “1”, as necessidades desta contratação são diferentes, inclusive devendo ser permitido acesso a sistemas e aplicativos de forma ágil e eficiente, com fornecimento de internet própria para o *tablet*.

Assim, para os membros da Administração, a utilização de dados a serem armazenados no dispositivo, além do uso para gerenciamento e controle – e não somente para leitura de PDFs de processos – afasta a utilização dos *tablets* previstos no SEI 8.2023.0207/000140-0. Adicionalmente, também se esclarece que os *tablets* utilizados em júris podem possuir requisitos de funcionamento diversos e que podem incluir requisitos de isolamento dos equipamentos com relação à comunicação, a corroborar a impossibilidade de utilização para os fins desta contratação.

Por fim, da análise do mercado, verifica-se que dentre as opções disponíveis, as modalidades que mais se adaptam às necessidades do Tribunal de Justiça são o comodato e o outsourcing. Contudo, a prática do outsourcing para contratação de linhas e números em grande vulto ainda é incipiente no mercado dos entes públicos, principalmente em se tratando de contratações que além do fornecimento dos aparelhos e linhas também necessitam da disponibilização de serviços como, por exemplo, assistente técnico.

Portanto, pode-se concluir que a contratação de comodato, com o fornecimento de linhas e acessórios, acrescidos do fornecimento de atendimento especializado é a modalidade que melhor atende às necessidades no presente momento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI):

Para a estimativa de valores, foram analisados os modelos de celulares que já são entregues no contrato atual, com as devidas atualizações tecnológicas, além das contratações de comodatos realizadas por outros órgãos e informadas no item “5”.

OBS.: Só foram carregados valores atinentes aos itens que esta contratação pretende atender.

| PREGÃO E ÓRGÃO | QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES | MODELO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS | VALOR FINAL DA PROPOSTA |
|--|---|--|---|
| Pregão Eletrônico 58/2024, tipo "menor preço global" - MPRS | TIPO A - Quant. 15 - Linhas telefônicas móveis, com fornecimento de aparelhos SMARTPHONE TIPO A, em comodato, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 20 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 1000 mensagens SMS, no mínimo, conforme Termo de Referência. | Iphone 15 | 30 meses de contrato R\$ 78,22 - Linha telefônica R\$ 11,84 - Franquia de 20 Gb |

| | | | |
|---|--|--|---|
| | TIPO B – Quant. 15 - Linhas telefônicas móveis, com fornecimento de aparelhos SMARTPHONE TIPO B, em comodato, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 20 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 1000 mensagens SMS, no mínimo, conforme Termo de Referência. | Samsung S24+ | 30 meses de contrato R\$ 78,22 - Linha telefônica R\$ 11,84 - Franquia de 20 Gb |
| | TIPO C – Quant. 770 - Linhas telefônicas móveis, com fornecimento de aparelhos SMARTPHONE TIPO C, em comodato, por meio de assinatura mensal, com rede de dados de 20 GB, no mínimo, ligações de voz ilimitadas, franquia de 1000 mensagens SMS, no mínimo (contrato Inicial = 770 linhas), conforme Termo de Referência. | Moto G54 | 30 meses de contrato R\$ 63,53 - Linha telefônica R\$ 11,84 - Franquia de 20 Gb |
| Pregão Eletrônico 90006/2024, do tipo "menor preço" - TRF4 | TIPO ÚNICO - Quant. 50 - Assinatura de pacote de serviços de telefonia Móvel Pessoal (SMP) e Internet Móvel, com pacote de acesso ilimitado a internet com franquia mensal de 20 GB, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e Termo de Referência | Smartphones novos com sistema IOS, modelo iPhone14 ou superior , com no mínimo 256 GB de memória e tela de 6,7 polegadas, com atualização para modelos superiores a cada 36 meses, na cor meia noite ou preto, tecnologia digital, 3G, 4G e preferencialmente 5G e/ou superior, incluindo transmissão de voz e dados, roaming nacional automático, envio e recebimento de mensagens de texto (SMS) e multimídia (MMS), pós pago para qualquer, operadora e destino sem custo adicional. | 36 meses de contrato Valor unitário mensal: R\$ 399,90 |
| Pregão Eletrônico 006/2024, tipo "menor preço" - ALRS | TIPO 1 – Quant. 55 - Linha Móvel Voz/Dados - Parlamentar com Smartphone Tipo 1 – 80 Gb mensais | Samsung Galaxy S25+ | 30 meses de contrato Valor unitário mensal: R\$ 137,00 |
| | TIPO 2 – Quant. 550 - Linha Móvel Voz/Dados - Padrão com Smartphone Tipo 2 – 40 Gb mensais | Samsung Galaxy A55 | 30 meses de contrato Valor unitário mensal: R\$ 130,00 |
| | Tablet – Quant. 100 - Linha Móvel Dados com Tablet – 100 Gb mensais | Samsung Galaxy Tab S9 ou Galaxy Tab S9 FE+. | 30 meses de contrato Valor unitário mensal: R\$ 50,00 |
| | Atendimento Técnico Especializado - Quant. 1 - | | 30 meses de contrato Valor unitário mensal: R\$ 9.000,00 |

| | | | |
|--|---|--|--|
| <p>Pregão Eletrônico 90015/2024</p> <p>- CREA-RS</p> | <p>TIPO 1 – Quant. 60 - Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz,Dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 4G/5G com no mínimo 40GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3),chamadas intragrupo isentas de cobrança, WhatsApp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 1, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.</p> | <p>Modelo de Referência Samsung Galaxy S24 ou superior</p> | <p>60 meses de contrato R\$ 187,86</p> |
| | <p>TIPO 2 – Quant. 06 - Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz, Dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 4G/5G com no mínimo 40 GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3),chamadas intragrupo isentas de cobrança, WhatsApp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 2, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.</p> | <p>Modelo de Referência: IPHONE 15 PRO ou superior</p> | <p>60 meses de contrato R\$ 274,22</p> |

| | | |
|--|--|-----------------------------------|
| <p>TIPO 3 – Quant. 84 - Pacote de serviços de telefonia móvel, serviço móvel pessoal - SMP (Voz,Dados e SMS), acesso à internet por meio de tecnologia 4G/5G com no mínimo 20GB de franquia, SMS ilimitado, WhatsApp ilimitado, chamadas ilimitadas para fixo e móvel de todas as operadoras (VC1, VC2, VC3),chamadas intragrupo isentas de cobrança e WhatsApp ilimitado e gestor online para todas as linhas contratadas. Fornecimento de Chip e aparelho Smartphone TIPO 3, conforme especificações em anexo, em regime de comodato.</p> | Modelo de Referência: Samsung Galaxy A25 5G 256 GB ou equivalente | 60 meses de contrato R\$ 62,50 |
|--|--|-----------------------------------|

Dessa forma, a partir dos dados acima, em contratos semelhantes, têm-se a estimativa abaixo, considerando os quantitativos previstos pelo Poder Judiciário, por mês, ano e pela vigência inicial do contrato de 30 meses.

| VALOR FINAL DA PROPOSTA para MP com 30 meses de contrato | Estimativas TJ mensal considerando os quantitativos próprios | especificação | estimativas anuais - 12 meses | estimativa 30 meses |
|--|--|--|-------------------------------|---------------------|
| R\$ 78,22 - Linha telefônica | R\$ 78.220,00 | mensal por 1000 aparelhos tipo samsung | R\$ 938.640,00 | R\$ 2.346.600,00 |
| R\$ 11,84 - Franquia de 20 Gb | R\$ 11.840,00 | mensal por 1000 franquias | R\$ 142.080,00 | R\$ 355.200,00 |
| R\$ 63,53 - Linha telefônica | R\$ 175.342,80 | mensal para 2760 aparelhos | R\$ 2.104.113,60 | R\$ 5.260.284,00 |
| R\$ 11,84 - Franquia de 20 Gb | R\$ 32.678,40 | mensal para 2760 franquias | R\$ 392.140,80 | R\$ 980.352,00 |
| | R\$ 298.081,20 | total mensal | R\$ 3.576.974,40 | R\$8.942.436,00 |

| VALOR FINAL DA PROPOSTA para TRF4 com 36 meses de contrato | Estimativas TJ mensal considerando os quantitativos próprios | especificação | estimativas anuais - 12 meses | estimativa 30 meses |
|--|--|---|-------------------------------|---------------------|
| Valor unitário mensal: R\$ 399,90 | R\$ 399.900,00 | mensal para 1000 aparelhos com franquia inclusa | R\$ 4.798.800,00 | R\$ 11.997.000,00 |
| | | | R\$ 4.798.800,00 | R\$ 11.997.000,00 |

| VALOR FINAL DA PROPOSTA para ALRS com 30 meses de contrato | Estimativas TJ mensal considerando os quantitativos próprios | especificação | estimativas anuais - 12 meses | estimativa 30 meses |
|--|--|---------------|-------------------------------|---------------------|
| | | | | |

| | | | | |
|----------------------------------|----------------|--|------------------|-------------------|
| Valor unitário mensal: R\$137,00 | R\$ 137.000,00 | mensal para 1000 aparelhos tipo A com franquia inclusa | R\$ 1.644.000,00 | R\$ 4.110.000,00 |
| Valor unitário mensal: R\$130,00 | R\$ 358.800,00 | mensal para 2760 aparelhos tipo B com franquia inclusa | R\$ 4.305.600,00 | R\$ 10.764.000,00 |
| Valor unitário mensal: R\$50,00 | R\$ 5.000,00 | mensal para 100 tablets com franquia inclusa | R\$ 60.000,00 | R\$ 150.000,00 |
| | | | | |
| | R\$ 500.800,00 | | R\$ 6.009.600,00 | R\$ 15.024.000,00 |

| VALOR FINAL DA PROPOSTA para CREA/RS com 60 meses de contrato | Estimativas TJ mensal considerando os quantitativos próprios | especificação | estimativas anuais - 12 meses | estimativa 30 meses |
|---|--|---|-------------------------------|---------------------|
| Valor unitário mensal: R\$187,86 | R\$ 187.860,00 | mensal para 1000 aparelhos tipo A (samsung), com franquia | R\$ 2.254.320,00 | R\$ 5.635.800,00 |
| Valor unitário mensal: R\$62,50 | R\$ 172.500,00 | mensal para 2760 aparelhos tipo C, com franquia de dados | R\$ 2.070.000,00 | R\$ 5.175.000,00 |
| | | | | |
| | R\$ 360.360,00 | | R\$ 4.324.320,00 | R\$ 10.810.800,00 |

Nesse passo, considerando os levantamentos realizados e as contratações realizadas por outros órgãos, constata-se que, a fim de estimar-se o preço médio, deverá ser utilizado o contratado pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, tendo em vista a similitude dos objetos, telefones tipo A, B e Tablets, este último, inclusive, com quantitativo idêntico ao previsto por este Poder Judiciário.

Considerando que em levantamento de mercado e os valores apresentados para contratos de 30 meses, entende-se que a contratação de linhas telefônicas, com o fornecimento de telefones em comodato, incluindo-se MDM, linhas e demais itens a serem especificados no Termo de Referência, é a opção que melhor atende às necessidades, inclusive sob análise econômica.

Ademais, com tal opção há eliminação do investimento inicial na compra de celulares e consequente logística de armazenamento e incorporação ao patrimônio deste órgão; há possibilidade de troca de aparelhos e atualização tecnológica com o serviços contratados; possível redução do custo na compra dos aparelhos por parte das empresas de telecomunicação, considerando o poder de compra direto dessas empresas nas negociações com os fabricantes de smartphones.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, VII):

A descrição da solução consiste em contratar empresa especializada, autorizada pela ANATEL, para prestação de serviços de telefonia móvel, incluindo o fornecimento dos chips e dos aparelhos em regime de comodato, pelo prazo de 30 meses.

O prazo levou em consideração o levantamento de mercado e o tempo de vida médio de utilização de um aparelho, sem que fiquem defasados, além dos valores envolvidos na troca do bem com maior frequência. Isso porque, prazos menores de troca de bens agregam valores a contratação, uma vez que a contratada necessita adquirir tais bem em espaço de tempo menores.

Quanto a tal logística e prazos, importante salientar que o primeiro fornecimento de aparelhos será destinado à substituição dos telefones móveis em posse de servidores e magistrados em razão do Contrato nº 53/2020-DEC (1838095), inclusive com a manutenção dos números em posse destes, se assim entenderem – cerca de 2.000 aparelhos, para o Tribunal de Justiça e cerca de 42 telefones para o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Após isso, estima-se a entrega de cerca de mil aparelhos ao mês, priorizando-se que todos os aparelhos sejam entregues até outubro de 2026.

Os aparelhos e chips devem apresentar, no mínimo, compatibilidade tecnológica de comunicação e transmissão de dados no padrão 3G, sendo possível também conexões no padrão 4G ou superior.

Assim, passando-se a primeira definição, no sentido de que o comodato é o modelo que melhor atende a Administração deste Tribunal e do Tribunal de Contas, foi necessária uma melhor análise acerca dos modelos/exigências tecnológicas a serem estabelecidas em cada tipo de aparelho, o que será melhor delineado em Termo de Referência.

A solução como um todo engloba, então:

- Prestação do serviço móvel pessoal (SMP);
- Fornecimento de aparelhos telefônicos celulares em comodato;
- Fornecimento de tablets em comodato;
- Prestação de Serviços de Assistência Técnica.

O TCE-RS, manifestou sua pretensão de aderir, tão somente aos serviços de fornecimento de linhas e telefones e de tablets.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII):

Conforme abordado na solução como um todo, a contratação será parcelada em dois lotes, sendo um para o TJRS e outro para o TCE, inclusive com itens distintos para determinados lotes.

A justificativa para o parcelamento nos moldes sugeridos leva em consideração não somente o expressivo número de aparelhos, como a necessidade de integração dos serviços a serem prestados. O parcelamento tem por intuito o aumento da competitividade, bem como a seleção de propostas não só economicamente vantajosas, mas de licitantes especializados nos serviços propostos, tendo em vista a vasta gama de serviços a serem realizados.

A licitação também pode se dar por menor preço ou maior desconto, nos termos do art. 6º, inc. XLI, da Lei de Licitações, e consoante demonstrado no levantamento de mercado, o tipo “menor preço” foi verificado como prática nas licitações analisadas.

Com efeito, não se justificaria a escolha do critério de julgamento por maior desconto, uma vez que não há um preço referencial para este tipo de serviço, diferentemente do que ocorre em contratos de obra e serviços de engenharia, onde se é utilizada uma tabela como a SINAPE, por exemplo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX):

Ampliação do escopo de prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), por meio de fornecimento de ferramentas tecnológicas/virtuais aos servidores e magistrados.

As novas especificações e serviços previstos agregam segurança aos usuários. Ademais, considerando a mobilidade de dados, busca-se aumentar a agilidade no atendimento das demandas, inclusive em emergências, ao exemplo do cenário pandêmico experimentado em 2020 e, mais recentemente, em razão das enchentes que assolaram o Estado do Rio Grande do Sul, em maio de 2024. Além disso, o projeto visa continuar com o avanço tecnológico do Poder Judiciário, atendendo às necessidades e serviços.

O TCE também se manifestou no sentido de possuir interesse na manutenção contratual, com o fornecimento de linhas e aparelhos, nos moldes já fornecidos anteriormente, com o acréscimo de tablets.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, X):

- a) Produção de normativa regulamentando o uso dos aparelhos, seus fins, possíveis responsabilizações dos servidores em caso de perda, furto, extravio do bem e outras hipóteses;
- b) Migração prioritária do expediente Contrato nº 053/2020-DEC (1838095);
- c) Plano de logística de entrega de aparelhos;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI):

Os contratos correlatos com a futura contratação são: Contrato nº 053/2020-DEC, que será substituído pelo Termo vindouro, e o Contrato nº 033/2024-DEC, que possui como objeto a gestão de contas de telefonia do TJRS no atual contrato e, posteriormente, será responsável pela gestão das contas do novo contrato.

Nesses termos, cumpre mencionar a possível existência concomitante do Contrato nº 053/2020-DEC com a presente contratação, eis que haverá necessidade de migração em partes, para não haver o desabastecimento ou rompimento de solução de continuidade, especialmente quanto às linhas em posse de servidores e magistrados.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, XII):

Os impactos ambientais para esse tipo de contratação guardam estrita relação com os critérios de sustentabilidade a serem exigidos. Nessa seara, o Guia de Contratações Sustentáveis e o artigo 36 §3º do Ato 052/2023-P referem que após a elaboração do Termo de Referência o expediente é remetido à Unidade Ambiental - ECOJUS “para emissão de parecer indicando possíveis exigências ambientais”.

Em consulta à contratação anterior (SEI 8.2019.0211/000004-6) verifica-se que a Unidade Ambiental manifestou-se no sentido de que “*não procede a inclusão de exigências de cunho ambiental*”. - Parecer ECOJUS - condicionantes ambientais (1259855).

No entanto, também cabe informar que é requisito para a presente contratação (conforme item 3) que cabe à contratada a responsabilidade de recolher e descartar de forma ambientalmente adequada as peças substituídas e inservíveis, obrigando-se a seguir o que determina a Lei nº 12.305/2010, art. 47 e Decreto nº 10.936/2022, art. 30.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º,

XIII):

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, com vistas à contratação para a prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), com comodato de aparelhos e demais serviços, conforme será descrito pormenorizadamente no Termo de Referência.



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia Manoela Prates Chagas, Chefe de Serviço**, em 08/09/2025, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Germano Silveira Carniel, Diretor(a)**, em 08/09/2025, às 18:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Rizzatti Tedesco, Chefe de Serviço**, em 08/09/2025, às 18:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carneiro da Rosa Teixeira da Silva, Diretor(a) de Departamento**, em 08/09/2025, às 22:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **8432559** e o código CRC **2E96DBC**.